



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 24/2018/PREVIC

Processo nº 44011.004660/2018-43

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletrônicos para atender as necessidades desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - IRP Nº 06/2018.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44011.004660/2018-43)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, por meio da Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística, sediada no Setor Comercial Norte (SCN) quadra 06, conjunto A, bloco A, Ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), CEP nº 70.716-900, em Brasília/DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **07 de dezembro de 2018 (sexta-feira)**Horário: **10:00 (dez horas)**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Colégio Militar de Brasília/MEX/DF (160064);
 - 2.2.2. Comando da 8ª Região Militar (160163);
 - 2.2.3. 16ª Batalhão Logístico - MEX/DF (160055);
 - 2.2.4. Centro Integrado de Telemática do Exército (160091).

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.6. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
 - 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de de Gestão.
 - 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile do e-mail previc.licitacao@previc.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor

na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail previc.licitacao@previc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Norte (SCN), quadra 06, conjunto A, bloco A, Ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), CEP nº 70.716-900, em Brasília/DF, junto à Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.previc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCN, q. 06, conj. A, bl. A, Ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), CEP nº 70.716-900, em Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Especificação do Objeto;
- 23.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços; e
- 23.10.4. ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da PREVIC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA SOARES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 26/11/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165064** e o código CRC **DCE7A24D**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

PREGÃO SRP Nº 07/2018 - IRP Nº 06/2018

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletrônicos para atender as necessidades desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc — sede e escritórios de representação nos estados —, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

| Nº do Item | Tipo de Item | Item | Unidade de Fornecimento | Critério de Julgamento | Valor Unitário Estimado (R\$) | UASG - Município |
|------------|--------------|---|-------------------------|------------------------|-------------------------------|---|
| 1 | Material | 150274-EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA | unidade | Menor Valor | 8.263,4300 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |
| 2 | Material | 150274-EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA | unidade | Menor Valor | 1.889,4800 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |
| 3 | Material | 150281-CÂMERA WEB | unidade | Menor Valor | 99,2400 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |
| 4 | Material | 20583-FONE OUVIDO | unidade | Menor Valor | 49,7200 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |
| 5 | Material | 130826-CABO SEGURANÇA | unidade | Menor Valor | 24,2000 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |
| 6 | Material | 34703-FORNO MICROONDAS | unidade | Menor Valor | 567,4100 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATIC/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |
| 7 | Material | 6165-REFRIGERADOR DOMÉSTICO | unidade | Menor Valor | 1.561,8300 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATIC/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |
| 8 | Material | 253949-VENTILADOR | UNIDADE | Menor Valor | 180,7900 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |
| 9 | Material | 150178-APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA | unidade | Menor Valor | 758,6100 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATIC/ 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATIC/ |

| | | | | | | |
|----|----------|---|---------|-------------|------------|---|
| 10 | Material | 27693-CAFETEIRA ELÉTRICA | unidade | Menor Valor | 448,5000 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |
| 11 | Material | 68713-QUADRO MAGNÉTICO | unidade | Menor Valor | 229,2400 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |
| 12 | Material | 46914-FRAGMENTADORA PAPEL | unidade | Menor Valor | 1.652,4600 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR 160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF |
| 13 | Material | 140465-MÁQUINA PROTOCOLADORA | unidade | Menor Valor | 1.129,6500 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |
| 14 | Material | 150398-FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA | unidade | Menor Valor | 445,0000 | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONI 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/ 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR |

1.2. Todos os itens serão objeto de lances apartados, considerando que não vislumbramos prejuízos de ordem técnica e econômica quanto ao seu parcelamento/fracionamento;

1.3. Considerando o comando do art. 9º, inciso IV, do decreto n. 7892/13, estabelecemos quantidades mínimas a serem adquiridas (por bem);

1.4. **As especificações detalhadas de todos os itens dispostos neste tópico estão no Anexo I deste Termo de Referência (SEI N.);**

1.5. Todos os itens ofertados deverão ser bivoltos ou atender a voltagem específica da cidade em que deverão ser entregues;

1.6. Abaixo, seguem os endereços da Previc que deverão ser observados quando da entrega dos itens:

| REGIÃO/ESTADO | ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ITENS |
|---------------|---|
| DF | SCN, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º andar, Ed. Venâncio 3000 – Asa Norte – Brasília-DF - Cep: 70.716-900. Telefone: (61) 2021-2000 |
| RJ | 1. Presidente Vargas, 730 – 16º andar, Torres I e II – Centro – Rio de Janeiro-RJ, Cep: 20.071-001. Telefone: (21) 2532-2662 / (21) 2532-5963 / (21) 2262-0874 / (21) 2262-7464 / (21) 99337-6114 |
| MG | Rua Padre Eustáquio, 1831, 5º andar sala 501/502 - Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.720-100. Telefone: (31) 3419-6867 / (31) 3419-6862 |
| PE | Av. Jornalista Mario Melo, 343, 3º andar, Santo Amaro, Recife/PE – CEP; 50.040-010. (81) 34125641 / (81) 3412-5457 / (81) 99291-3227 |
| SP | Rua 24 de Maio, 250, 12º andar, São Paulo/SP – CEP: 01.041-000. Telefone: (11) 3227-2709 / (11) 3544-3588 / (11) 98999-1089 |
| RS | Avenida Loureiro da Silva, 445 – 8º Andar – Bairro Cidade Baixa – Porto Alegre/RS – CEP: 90.013-900. Telefone: (51) 3208-5494 / (51) 3208-5471 / (51) 99342-5507 |

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O registro de preço para os bens dispostos neste Termo de Referência tem como objetivo propício fortalecer a estrutura e os aspectos organizacionais desta Previc (sede e escritórios de representação), tendo como foco o aumento da produtividade;

2.1.2. Cumpre frisar que foi realizado um diagnóstico acerca da situação atual dos escritórios regionais, tendo sido elencada uma série de ações cujo objetivo precípuo e criar condições similares a da sede, visando a descentralização de serviços e aumento da satisfação do corpo técnico. Os itens objeto deste expediente estão alinhados a tais objetivos — vide Processo n. 44011.008037/2017-89, documentos SEI números 0095699 e 0096026 (dentre outros).

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Fortalecimento dos escritórios;

2.2.2. Aumento da satisfação do corpo técnico;

- 2.2.3. Aumento da produtividade e eficiência dos serviços prestados, tendo como foco a descentralização dos serviços;
- 2.2.4. Melhoria na qualidade de vida dos servidores;

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 2.3.1. Pilar: Gestão Corporativa;
- 2.3.2. G1. Fortaleces estrutura e aspectos organizacionais com foco no aumento da produtividade;
- 2.3.3. G1.P3. Fortalecimento dos Escritórios Regionais

2.4. CRITÉRIOS AMBIENTAS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

- 2.4.1. Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a PREVIC institui que os serviços contratados, no que couber:
 - 2.4.2. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
 - 2.4.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 2.4.4. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 2.4.5. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

3. **CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

- 3.1. Todos os itens objeto do presente certame podem ser classificados como bens comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. Prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação formal do fiscal do contrato — contados da notificação da contratada —, observando o quantitativo solicitado, nos endereços dispostos no Item 1.6 deste expediente (varia de item para item);
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada
 - 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. fraudar na execução do contrato;

10.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ANEXOS

11.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (SEI N. 0158168)



Documento assinado eletronicamente por **VITOR DANIEL LARCHER, Coordenador(a) - Substituto(a)**, em 07/11/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.precvic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158014** e o código CRC **C9B4D123**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.004660/2018-43

SEI nº 0158014

Criado por danilo.santos, versão 38 por danilo.santos em 05/11/2018 15:32:11.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Assunto: **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.**

1. EQUIPAMENTO PARA VÍDEOCONFERÊNCIA “ALL-IN-ONE” TIPO1

1.1. Características gerais:

- 1.1.1. Tipo de equipamento: Solução de videoconferência do tipo “All-in-One”, englobando em um só equipamento Câmera, microfone e autofalante.
- 1.1.2. Conexão padrão: USB plug-and-play versão 2.0 ou superior.
- 1.1.3. Conexão sem fio: Pelo menos uma conexão sem fio padrão Bluetooth, com capacidade de captação de pelo menos 8 (oito) metros de distância. Compatível com o protocolo de comunicação NFC (Near-field communication).
- 1.1.4. Controle remoto: Controle remoto com alcance máximo de pelo menos 3 (três) metros de distância em relação ao aparelho, permitindo o controle à distância do equipamento para pelo menos os seguintes parâmetros: Atendimento da chamada/videoconferência; Encerramento da chamada/videoconferência; Ajuste de volume; ajuste da função Zoom; movimentação da câmera (pan e tilt) e função “mute” para microfone. O equipamento ainda deve permitir, opcionalmente, o controle através de aplicativo para smartphones com sistema operacional Android ou iOS.
- 1.1.5. Alimentação de energia: Alimentação externa do tipo Bivolt (100-240V) ou alimentação direta via porta USB.
- 1.1.6. O equipamento deve ser certificado para funcionamento com a solução de videoconferência utilizada no ambiente de TI na PREVIC: Microsoft Skype for Business, versão 2015 ou superior. A certificação pode ser comprovada através de consulta ao sítio <https://partnersolutions.skypeforbusiness.com> (acessível neste endereço em 08 de maio de 2018), rodando sobre sistema operacional Microsoft Windows, versões 7, 8 e 10.
- 1.1.7. Acessórios adicionais: Cabo USB com no mínimo 1,7 metro de comprimento e cabo/fonte de alimentação externa de energia (se alimentação externa). O equipamento ainda deve possuir pelo menos um *slot* para conexão de trava de segurança do tipo *Kensington*.

1.2. Câmera e captação de imagens:

- 1.2.1. Campo padrão de visão: 90 graus
- 1.2.2. Formato padrão da imagem: widescreen 30fps utilizando compressão H.264
- 1.2.3. Resolução de imagem nativa: Full HD (1080p), com suporte pleno para HD (720p)
- 1.2.4. Movimentação da câmera: Panorâmica (pan), inclinação vertical (tilt) e zoom (de pelo menos 4x)
- 1.2.5. Possuir recurso de ajuste automático de foco (auto-focus)

1.3. Captação de áudio:

- 1.3.1. Captação de áudio omnidirecional por meio de no mínimo 2 (três) microfones.
- 1.3.2. Alcance da captação: Pelo menos 3,5 metros de distância.
- 1.3.3. Nível de distorção inferior a 1% a 1KHz (65dB)

1.4. Reprodução de áudio:

- 1.4.1. Autofalante integrado para reprodução de áudio estéreo
- 1.4.2. Potência de saída máxima de pelo menos 91dB SPL (a 50 cm de distância)
- 1.4.3. Sensibilidade mínima de 87 +/-3dB SPL (a 50 cm de distância)
- 1.4.4. Nível de distorção inferior a 5% a 200Hz
- 1.4.5. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

2. EQUIPAMENTO PARA VÍDEO CONFERÊNCIA “ALL-IN-ONE” TIPO

2.1. Características gerais:

- 2.1.1. Tipo de equipamento: Solução de videoconferência do tipo “All-in-One”, englobando em um só equipamento Câmera, microfone e autofalante.
- 2.1.2. Conexão padrão: USB plug-and-play versão 3.0.
- 2.1.3. Conexão sem fio: Pelo menos uma conexão sem fio padrão Bluetooth, com capacidade de captação de pelo menos 8 (oito) metros de distância.
- 2.1.4. Controle remoto: Controle remoto com alcance máximo de pelo menos 6 (seis) metros de distância em relação ao aparelho, permitindo o controle à distância do equipamento para pelo menos os seguintes parâmetros: Atendimento da chamada/videoconferência; Encerramento da chamada/videoconferência; Ajuste de volume; ajuste da função Zoom; movimentação da câmera (pan e tilt), botão mute para microfone; Bluetooth (paridade) e botão(ões) para as posições de câmera memorizadas (câmera “preset”). O equipamento ainda deve permitir, opcionalmente, o controle através de aplicativo para smartphones com sistema operacional Android ou iOS.
- 2.1.5. Alimentação de energia: Alimentação externa do tipo Bivolt (100-240V)
- 2.1.6. O equipamento deve ser certificado para funcionamento com a solução de videoconferência utilizada no ambiente de TI na PREVIC: Microsoft Skype for Business, versão 2015 ou superior. A certificação pode ser comprovada através de consulta ao sítio <https://partnersolutions.skypeforbusiness.com> (acessível neste endereço em 08 de maio de 2018), rodando sobre sistema operacional Microsoft Windows, versões 7, 8 e 10).
- 2.1.7. Acessórios adicionais: Deve acompanhar acessório para fixação e instalação do equipamento em superfície vertical (parede ou rack), cabo USB com no mínimo 5 metros de comprimento, e cabo/fonte de alimentação externa de energia. O equipamento ainda deve possuir pelo menos um *slot* para conexão de trava de segurança do tipo *Kensington*.

2.2. Câmera e captação de imagens:

- 2.2.1. Campo padrão de visão: 120 graus
- 2.2.2. Formato padrão da imagem: widescreen 30fps, padrão de compressão MJPEG
- 2.2.3. Resolução de imagem nativa: Ultra HD (4K), com suporte a Full HD (1080p) e HD (720p)
- 2.2.4. Movimentação da câmera: Panorâmica (ampliando o campo de visão para no mínimo 160 graus), inclinação vertical (Tilt de pelo 15°) e zoom (de pelo menos 4x)
- 2.2.5. Possuir recurso de ajuste automático de foco (auto-focus)

- 2.2.6. Possuir recurso de memorização de posição de câmera (preset), com a possibilidade de memorizar pelo menos 3 posições distintas a serem recuperadas através do controle remoto.
- 2.3. Captção de áudio:
- 2.3.1. Captção de áudio omnidirecional por meio de no mínimo 3 (trs) microfones.
- 2.3.2. Alcance da captção: Pelo menos 2,3 metros de distância.
- 2.3.3. Possuir recurso para cancelamento automtico de ruído de fundo e de eco, com deteção automtica de voz.
- 2.3.4. O equipamento deve ainda permitir a conexo de pelo menos 01 (um) microfone adicional.
- 2.4. Reprodução de áudio:
- 2.4.1. Autofalante integrado para reproduo de áudio padro estereo
- 2.4.2. Potncia de sada mxima de pelo menos 95dB SPL (a 50 cm de distncia)
- 2.4.3. Sensibilidade mnima de 86 +/-3dB SPL (a 50 cm de distncia)
- 2.4.4. Garantia mnima de 24 (vinte e quatro) meses.
3. **WEBCAM**
- 3.1. Tipo de equipamento: Webcam porttil
- 3.2. Conexo padro: USB verso 2.0 ou superior
- 3.3. A alimentao eltrica deve ser fornecida pela conexo USB, no necessitando de alimentao por fonte externa.
- 3.4. Resoluo padro: No mnimo resoluo HD (720p), com *framerate* de 30 fps. Resoluo nativa igual ou superior a 2 megapixels.
- 3.5. Campo de viso: Igual ou superior a 65 graus.
- 3.6. Possuir recurso de foco automtico (autofocus).
- 3.7. Possuir microfone embutido com recurso de cancelamento automtico de ruído de fundo.
- 3.8. Possuir base com clip para fixao em monitores de vdeo do tipo flat/slim.
- 3.9. Ser compatvel com software de autenticao por reconhecimento facial.
- 3.10. O equipamento deve ser certificado para funcionamento com a soluo de videoconferncia utilizada no ambiente de TI na PREVIC: Microsoft Skype for Business, verso 2015 ou superior. A certificao pode ser comprovada atravs de consulta ao sítio <https://partnersolutions.skypeforbusiness.com> (acessvel neste endereo em 08 de maio de 2018), rodando sobre sistema operacional Microsoft Windows, verses 7, 8 e 10).
- 3.11. Deve vir acompanhada com cabo USB com comprimento mnimo de 1,5 metro.
- 3.12. Garantia mnima de 12 (doze) meses.
4. **HEADSET**
- 4.1. Características gerais:
- 4.1.1. Tipo de equipamento: Headset porttil, formado pelo conjunto de um par de fones de ouvidos e um microfone.
- 4.1.2. Conexo padro: USB verso 2.0 ou superior, com cabo de comprimento mnimo de 2,2 metros. O conector USB deve ser nico, ou seja, no se permite o uso de conectores USB distintos para fone de ouvido e para microfone.
- 4.1.3. Possuir controle fixado no cabo com no mnimo as seguintes opes: Mute (microfone) e Volume.
- 4.1.4. O equipamento deve ser compatvel com a soluo de videoconferncia utilizada no ambiente de TI na PREVIC: Microsoft Skype for Business, verso 2015 ou superior, rodando sobre sistema operacional Microsoft Windows, verses 7, 8 e 10
- 4.2. Fones de ouvido:
- 4.2.1. Um par de fones estereo do tipo *headphone over-ear*, ergonmicos e com revestimento macio para proteo das orelhas. Os fones devem ter seu campo estereofnico (esquerdo e direito) plenamente identificados pelas letras L (Left – esquerdo) e R (Right – direito).
- 4.2.2. Haste ajustvel “over the head” com revestimento exterior de material macio, evitando assim machucar ou deixar marcas na cabea do seu usuário.
- 4.2.3. Permitir a reproduo de áudio com espectro mnimo entre 20Hz e 20 kHz, com sensibilidade de áudio de 94dBV/Pa +/- 3dB.
- 4.3. Microfone:
- 4.3.1. Um microfone do tipo “boom”, fixado a uma haste ajustvel.
- 4.3.2. Permitir que se interrompa a captção de áudio atravs de botao “mute” fixado no cabo de conexo do dispositivo ao computador/notebook
- 4.3.3. Possuir recurso de atenuao de ruído de fundo
- 4.3.4. Captura de áudio com espectro mnimo entre 100Hz e 10 kHz, com sensibilidade de áudio de -17dBV/Pa +/- 4dB.
- 4.3.5. A haste dever permitir que o usuário afaste o microfone de perto de sua boca, recolhendo-o para a lateral da haste do *headphone*, transformando o headset em apenas um fone de ouvido estereo.
- 4.3.6. Garantia mnima de 12 (doze) meses.
5. **CABO DE SEGURANA PADRO KENSINGTON**
- 5.1. Cabo de ao resistente, com trava de segurana padro *Kensington*, para conexo a equipamentos eletrnicos que possuem um slot compatvel com o padro em questo.
- 5.2. Espessura mnima do cabo: 5 milímetros.
- 5.3. Comprimento mnimo do cabo: 1,80 metro.
- 5.4. Tipo de trava: K-Slot tipo T-Bar, com abertura por meio de chave especfica. O revestimento externo da trava deve ser hermético, no possuindo aberturas que permitam o acesso a sua estrutura interna e que possibilitem sua abertura sem o uso da chave especfica.
- 5.5. A conexo entre o cabo e a trava de segurana deve ser do tipo giratria, permitindo o rotacionamento do cabo, dando maior flexibilidade ao equipamento e evitando que, aps ser conectado a um dispositivo como um notebook, o cabo fique tensionado e fixado em uma nica posio, atrapalhando o manuseio do dispositivo eletrnico por parte do usuário.
- 5.6. O cabo de segurana deve ser fornecido com no mnimo duas chaves (chave principal e chave reserva).

5.7. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

6. FORNO DE MICROONDAS PROFISSIONAL

- 6.1. Capacidade de 21 litros;
- 6.2. Cor branca;
- 6.3. Potência 700 Watts;
- 6.4. Display de led;
- 6.5. Diâmetro do prato de 27cm;
- 6.6. Função relógio;
- 6.7. 10 níveis de potência;
- 6.8. Auto descongelamento;
- 6.9. Teclas rápidas (+ 30 segundos);
- 6.10. Trava de segurança eletrônica;
- 6.11. Bivolt ou voltagem específica para a região cotada;
- 6.12. Classificação energética "A".
- 6.13. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

7. REFRIGERADOR FROSFREE

- 7.1. Refrigerador frost free de 1 porta, com capacidade mínima de 240 litros;
- 7.2. Classificação "A" no consumo de energia elétrica;
- 7.3. Bivolt ou voltagem específica para a região a ser ofertado
- 7.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses

8. VENTILADOR

- 8.1. Ventilador de Coluna;
- 8.2. Cor: Preta;
- 8.3. Grades: Aço cromado com tratamento antiferrugem;
- 8.4. Hélice: com 3 pás de polipropileno natural;
- 8.5. Diâmetro das hélices: 55 cm;
- 8.6. Diâmetro da grade de proteção: 60 cm;
- 8.7. Controle de velocidade: rotativo;
- 8.8. Potência do motor: 200 w;
- 8.9. Voltagem: bi-volt ou específica para a região a ser cotado;
- 8.10. Velocidade: 1400 rpm;
- 8.11. Altura: 1,30 m (mínimo) e 1,95 m (máximo);
- 8.12. Consumo: 0,20 Kwh;
- 8.13. Deverá possuir cabo de ligação à rede com, pelo menos, 2,1 m de comprimento;
- 8.14. Deverá possuir sistema que permita ligar ou desligar o mecanismo de varredura horizontal (oscilação);
- 8.15. Deverá possuir motor elétrico que possa ser alimentado em 110, 127 ou 220V sem a necessidade de uso de transformadores externos;
- 8.16. Deverá possuir sistema de controle de rotação do motor de acionamento da hélice do tipo contínuo;
- 8.17. O motor elétrico de acionamento da hélice deverá possuir mancais de rolamentos de esferas do tipo blindado, dispensando a necessidade de lubrificação;
- 8.18. Todos os fios e cabos elétricos utilizados internamente deverão ser conforme a Norma Técnica NBR 9117;
- 8.19. Os cabos e os plugs elétricos utilizados para ligação à rede de alimentação elétrica deverão ser conforme a Norma Técnica NBR 13.249;
- 8.20. As superfícies das partes metálicas pintadas ou as produzidas em termoplástico deverão ser, predominantemente, de cor preta.
- 8.21. Garantia mínima de 12 (doze) meses

9. FILTRO (PURIFICADOR DE ÁGUA)

- 9.1. Filtragem e purificação de água para consumo humano por meio de sistema próprio do equipamento;
- 9.2. Sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtragem, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal;
- 9.3. Elemento filtrante substituível;
- 9.4. Fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada;
- 9.5. Vazão mínima de 0,75 litros/minuto;
- 9.6. Capacidade mínima do reservatório: 02 (dois) litros de água gelada;
- 9.7. Capacidade mínima de refrigeração: 3,6 litros/hora, água a 8°C;
- 9.8. Capacidade mínima de atendimento: 25 pessoas;
- 9.9. Bivolt ou voltagem específica para a região a ser cotado;
- 9.10. Potência mínima 85w
- 9.11. Abastecimento por água da rede tratada;
- 9.12. Deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento;

- 9.13. Equipamento certificado pelo INMETRO.
- 9.14. Garantia mínima de 12 (doze) meses
10. **CAFETEIRA ELÉTRICA**
- 10.1. Capacidade: 1,2 Litros / 40 Xícaras;
- 10.2. Aço Inox;
- 10.3. Cor: Preto com Aço Inox;
- 10.4. Alimentação: bi-volt ou voltagem específica para a região a ser cotada;
- 10.5. Potência: 1.000 W;
- 10.6. Indicador de Nível de Água;
- 10.7. Reservatório de água com tampa;
- 10.8. Botão Liga/Desliga com lâmpada piloto;
- 10.9. Cordão elétrico;
- 10.10. Porta-Filtro descartável;
- 10.11. Jarra Térmica (Inox);
- 10.12. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
11. **QUADRO BRANCO MAGNÉTICO**
- 11.1. Material fôrmica branca brilhante;
- 11.2. Superfície de secagem rápida;
- 11.3. Acabamento em moldura de alumínio resistente / compatível com o tamanho do quadro;
- 11.4. Cavalete de sustentação em aço tubular ou quadrado, tratado contra ferrugem, com pintura epóxi, na cor cinza e com rodízios giratórios;
- 11.5. Tamanho: largura de no mínimo 120 cm x comprimento de no mínimo 200 cm.
- 11.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
12. **FRAGMENTADORA DE PAPEL**
- 12.1. Abertura de inserção: aproximadamente 240 mm;
- 12.2. Número de folhas simultâneas: aproximadamente 20 folhas de 75g/m²;
- 12.3. Nível de Segurança: 3 (Norma DIN 32757-1);
- 12.4. Acionamento: botão e sensor eletrônico;
- 12.5. Tempo de funcionamento: contínuo (sem paradas para resfriamento do motor);
- 12.6. Velocidade de fragmentação: mínimo de 5 metros/min.;
- 12.7. Potência: mínima de 450 W;
- 12.8. Tensão: bi-volt; ou voltagem específica para a região a ser cotado;
- 12.9. Nível de ruído abaixo de 65 dB;
- 12.10. Volume do cesto: mínimo de 30 litros;
- 12.11. Pentes raspadores: produzidos em material metálico;
- 12.12. Engrenagens: produzidas em material metálico.
- 12.13. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
13. **PROTOCOLADOR DE DOCUMENTO**
- 13.1. Acionamento de impressão automática;
- 13.2. Impressão em 2 linhas;
- 13.3. Relógio e calendário permanentes, com correção automática de meses de 28, 30 e 31 dias e opção de programação do horário de verão;
- 13.4. 4 períodos de operação programáveis, permitindo que a máquina funcione em horários pré-determinados pelo usuário;
- 13.5. Programação de valor inicial do contador de operações;
- 13.6. Senha de acesso ao menu de configurações;
- 13.7. Configuração do lado de impressão (cabeçalho ou rodapé);
- 13.8. Impressão: bidirecional por, no mínimo, 7 agulhas;
- 13.9. Display: LCD, alfanumérico, com, no mínimo, 16 caracteres em duas linhas, com indicação de hora, data, modo automático ou manual, número de vias e número de protocolo;
- 13.10. Parâmetros programáveis: nome, local, data, horas, numeração sequencial, calendário permanente (data, hora, mês, ano), número de vias do documento, origem do recebimento;
- 13.11. Todos os ajustes efetuados externamente pelo usuário, protegidos por senha;
- 13.12. Função de numerador: número de páginas e número de protocolo contados separadamente;
- 13.13. Tecla exclusiva para função numerador;
- 13.14. Tecla exclusiva para a função protocolador;
- 13.15. Possibilidade de protocolização de mais de um documento com o mesmo número;
- 13.16. Contador de protocolo sequencial com até 12 dígitos;
- 13.17. Fabricado em gabinete de chapa de aço com pintura eletrostática anticorrosiva;
- 13.18. Possibilidade de acomodação em mesa ou parede;

- 13.19. Voltagem: bi-volt ou específica para a região a ser cotado;
- 13.20. Nível de ruído inferior a 65 db;
- 13.21. Fita protocoladora resistente a uso constante por 7 horas diárias e, no mínimo, 1500 registros sem travamentos e sem desbotamento;
- 13.22. Preservação de dados em caso de falta de energia elétrica.
- 13.23. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

14. **NOBREAK**

14.1. **Características de Entrada**

- 14.1.1. Potência nominal: 1200/1200 Volt-Ampere;
- 14.1.2. Tensão de entrada: Bivolt automático 115V/127V/220V;
- 14.1.3. Variação máxima: 88V a 141V (rede 115V~) 170 a 262 (rede 220V~);
- 14.1.4. Frequência de rede (Hz): 60 ± 4;
- 14.1.5. Plug do cabo de força: padrão NBR 14136;

14.2. **Características de Saída**

- 14.2.1. Potência Máxima: 1200 Volt-Ampere;
- 14.2.2. Fator de Potência: 0,5;
- 14.2.3. Tensão Nominal: 115V
- 14.2.4. Regulação: ± 5% (para operação bateria)
- 14.2.5. Regulação: + 6% - 10% (para operação rede)
- 14.2.6. Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria)
- 14.2.7. Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura e amplitude)
- 14.2.8. Número de tomadas (Padrão NBR 14136): 6 tomadas

14.3. **Características Gerais:**

- 14.3.1. Rendimento (Modo Rede): 95%
- 14.3.2. Acionamento do inversor: < 0,8 ms
- 14.3.3. Bateria interna: 2 baterias (12Vdc / 5Ah)
- 14.3.4. Indicador de Problemas na Rede Elétrica: Sim
- 14.3.5. Indicador de Falta de Tensão na Rede: Sim
- 14.3.6. Comprimento do cabo de força do nobreak: Mínimo 1500 ± 50 (Milímetros).



Documento assinado eletronicamente por **VITOR DANIEL LARCHER, Coordenador(a) - Substituto(a)**, em 07/11/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.precvic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158168** e o código CRC **08B235AF**.

Referência: Processo nº 44011.004660/2018-43

SEI nº 0158168

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Criado por danilo.santos, versão 19 por danilo.santos em 06/11/2018 10:44:04.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, com sede no Setor Comercial Norte (SCN) quadra 06, conjunto A, bloco A, Ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 44011.004660/2018-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletrônicos, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE 1 – EQUIPAMENTO PARA VÍDEOCONFERÊNCIA “ALL-IN-ONE” TIPO1 | | | | | |
|---|-------------------------|-------------------|-------------------|----------------|--------------------|
| Item | Localidade para entrega | Requisição Mínima | Requisição Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo Total |
| 1 | Brasília - SEDE | 1 | 1 | | |
| LOTE 2 – EQUIPAMENTO PARA VÍDEO CONFERÊNCIA “ALL-IN-ONE” TIPO 2 | | | | | |
| 2 | Brasília - SEDE | 3 | 6 | | |
| 3 | Rio de Janeiro - RJ | 1 | 1 | | |
| 4 | São Paulo - SP | 1 | 2 | | |
| 5 | Recife - PE | 1 | 1 | | |
| 6 | Porto Alegre – RS | 1 | 1 | | |
| 7 | Belo Horizonte - MG | 1 | 1 | | |
| LOTE 3 - WEBCAM | | | | | |
| 8 | Brasília - SEDE | 15 | 31 | | |
| 9 | Rio de Janeiro - RJ | 1 | 1 | | |
| 10 | São Paulo - SP | 1 | 2 | | |
| 11 | Recife - PE | 1 | 1 | | |
| 12 | Porto Alegre – RS | 1 | 1 | | |
| 13 | Belo Horizonte - MG | 1 | 1 | | |
| LOTE 4 - HEADSET | | | | | |
| 14 | Brasília - SEDE | 15 | 31 | | |
| 15 | Rio de Janeiro - RJ | 1 | 1 | | |
| 16 | São Paulo - SP | 1 | 2 | | |
| 17 | Recife - PE | 1 | 1 | | |
| 18 | Porto Alegre – RS | 1 | 1 | | |
| 19 | Belo Horizonte - MG | 1 | 1 | | |
| LOTE 5 – CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON | | | | | |
| 20 | Brasília - SEDE | 4 | 10 | | |
| 21 | Rio de Janeiro - RJ | 1 | 1 | | |
| 22 | São Paulo - SP | 1 | 2 | | |
| 23 | Recife - PE | 1 | 1 | | |
| 24 | Porto Alegre – RS | 1 | 1 | | |
| 25 | Belo Horizonte - MG | 1 | 1 | | |
| LOTE 6 – FORNO DE MICROONDAS | | | | | |
| 26 | Brasília - SEDE | 4 | 8 | | |
| 27 | Rio de Janeiro - RJ | 1 | 1 | | |
| 28 | São Paulo - SP | 1 | 1 | | |
| 29 | Belo Horizonte - MG | 1 | 1 | | |
| LOTE 7 – REFRIGERADOR FROSFREE | | | | | |
| 30 | Brasília - SEDE | 2 | 8 | | |
| 31 | Rio de Janeiro - RJ | 1 | 1 | | |
| 32 | São Paulo - SP | 1 | 1 | | |
| 33 | Belo Horizonte - MG | 1 | 1 | | |
| LOTE 8- VENTILADOR | | | | | |
| 34 | Recife - PE | 1 | 1 | | |
| 35 | Belo Horizonte - MG | 2 | 6 | | |
| LOTE 9 – FILTRO (PURIFICADOR DE ÁGUA) | | | | | |
| 36 | Rio de Janeiro - RJ | 1 | 1 | | |
| 37 | São Paulo - SP | 1 | 2 | | |
| 38 | Recife - PE | 1 | 1 | | |
| 39 | Porto Alegre – RS | 1 | 1 | | |
| 40 | Belo Horizonte - MG | 1 | 1 | | |
| LOTE 10 – CAFETEIRA ELÉTRICA | | | | | |
| 41 | Rio de Janeiro - RJ | 1 | 1 | | |
| 42 | São Paulo - SP | 1 | 2 | | |
| 43 | Porto Alegre – RS | 1 | 1 | | |
| 44 | Belo Horizonte - MG | 1 | 1 | | |
| LOTE 11 – QUADRO BRANCO MAGNÉTICO | | | | | |
| 45 | Rio de Janeiro - RJ | 1 | 2 | | |
| 46 | São Paulo - SP | 2 | 5 | | |
| 47 | Porto Alegre – RS | 1 | 1 | | |
| 48 | Belo Horizonte - MG | 1 | 1 | | |
| LOTE 12 – FRAGMENTADORA DE PAPEL | | | | | |
| 49 | Rio de Janeiro - RJ | 1 | 1 | | |
| LOTE 13 – PROTOCOLADOR DE DOCUMENTO | | | | | |
| 50 | Rio de Janeiro - RJ | 1 | 1 | | |
| | | | | TOTAL | |

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Local de entrega | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---|------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 2 | | |
| 2 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 2 | | |
| 3 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 10 | | |
| 4 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 20 | | |

| | | | | | |
|----|---|-------------|----|--|--|
| 5 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 10 | | |
| 6 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 5 | | |
| 7 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 5 | | |
| 8 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 5 | | |
| 9 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 10 | | |
| 10 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 2 | | |
| 11 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 2 | | |
| 12 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 3 | | |
| 13 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 2 | | |
| 14 | 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF | Brasília/DF | 2 | | |

| Item nº | Órgãos Participantes | Local de entrega | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---|------------------|------------|----------------|-------------|
| 6 | 160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO | Brasília/DF | 2 | | |
| 7 | 160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO | Brasília/DF | 2 | | |
| 9 | 160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO | Brasília/DF | 3 | | |

| Item nº | Órgãos Participantes | Local de entrega | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---------------------------------------|------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 3 | | |
| 2 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 3 | | |
| 3 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 20 | | |
| 4 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 20 | | |
| 5 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 300 | | |
| 6 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 14 | | |
| 7 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 8 | | |
| 8 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 20 | | |
| 9 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 10 | | |
| 10 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 10 | | |
| 11 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 10 | | |
| 12 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 10 | | |
| 13 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 10 | | |
| 14 | 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR | Belém/PA | 200 | | |

| Item nº | Órgãos Participantes | Local de entrega | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---|------------------|------------|----------------|-------------|
| 4 | 160055 - 16 BATALHÃO LOGISTICO - MEX/DF | Brasília/DF | 16 | | |
| 6 | 160055 - 16 BATALHÃO LOGISTICO - MEX/DF | Brasília/DF | 7 | | |
| 7 | 160055 - 16 BATALHÃO LOGISTICO - MEX/DF | Brasília/DF | 4 | | |
| 9 | 160055 - 16 BATALHÃO LOGISTICO - MEX/DF | Brasília/DF | 5 | | |
| 10 | 160055 - 16 BATALHÃO LOGISTICO - MEX/DF | Brasília/DF | 1 | | |
| 12 | 160055 - 16 BATALHÃO LOGISTICO - MEX/DF | Brasília/DF | 1 | | |

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Nota explicativa: Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANEXO IV - ANEXO A NOTA DE EMPENHO

Processo nº 44011.004660/2018-43

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

NOTA DE EMPENHO N.º: XXXNEXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA

Vinculam-se a este instrumento o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx**, a proposta da contratada, o Termo de Referência de que trata os autos do Processo **44011.004660/2018-43**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto ensejará aplicação de penalidades, nos termos do Edital e do Art. 87, da Lei 8.666/93, bem como rescisão, nos termos dos Art. 77 a 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA SEXTA

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

Referência: Processo nº 44011.004660/2018-43

SEI nº 0165064